

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de abertura de expediente para solicitação de Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de material destinado a pavimentação — BASE DE BRITA GRADUADA, PEDRA DE BASALTO IRREGULAR PARA CALÇAMENTO, AREIA PARA ATERRO LIMPA E SAIBRO BRITADO E PENEIRADO, visando a manutenção do pavimento deteriorado de diversas vias públicas e trechos do Município de Imbé, bem como, a pavimentação de ligações vicinais e trechos viários, onde inexiste pavimento, nas quantidades, exigências e especificações estabelecidas, conforme Pedido de Compra nº 1361/2025.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar ETP está prevista no Documento de Formalização de Demanda DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual PCA para o ano de 2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.
- 2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual PPA 2022/2025, dentro do Programa 0069 compreende ações relativas ao planejamento, implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas à circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos, tais como, avenidas, ruas, praças, becos, incluindo obras de artes especiais, sarjetas, calçadas, meios-fios, bueiros, pontes, pontilhões, na Ação 2305, manter a conservar as vias urbanas já existentes, promovendo a reposição de calçamentos e meio-fio, pequenos reparos, capinas, pinturas de meio-fio e outros, desta forma mantendo-as em perfeitas condições de conservação.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. A empresa deve estar devidamente registrada na Agência Nacional de Mineração (ANM).

## 3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se verifica a necessidade de visita técnica no local, por não se tratar de objeto relacionado a mão de obra.







## 3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se verifica necessidade de apresentação de certificado/licença.

# Folha nº 4

## 3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

- 3.4.1. A empresa contratada deverá comprovar a regularidade da origem dos materiais fornecidos, apresentando, quando for o caso, o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) aprovado pelo órgão competente (ANM ou órgão ambiental estadual), bem como as respectivas licenças ambientais exigidas para a extração mineral.
- 3.4.2. Caso a empresa não seja a titular da jazida, deverá apresentar documentação que comprove a legalidade da aquisição do material, incluindo contratos, notas fiscais e licenças do fornecedor.
- 3.4.3. Relatório de ensaios tecnológicos, realizado por laboratório isento, comprovando que o material atende aos padrões exigidos.
- 3.4.4. Será considerado válido o relatório de ensaios tecnológicos emitido por engenheiro civil, engenheiro de minas ou geólogo desde que acompanhado do registro da ART e certificação de treinamento ou especialização em nome do profissional, em uma das seguintes áreas: infraestrutura de transportes, laboratório de pavimentação e laboratório de solos.
- 3.4.5. Se durante a vigência do registro de preços o fornecedor substituir o local de aquisição do produto, a alteração deverá ser comunicada imediatamente a Municipalidade, bem como deverá ser apresentado a documentação estipulada pelo subitem 3.4.

# 3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste ETP.

# 3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Apresentar Declaração de Qualificação ou Certificação dos Materiais, os quais cumprem com as normas técnicas da ABNT, qualificados pelo Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais Componentes e Sistemas Construtivos — SiMaC, certificados pelo INMETRO.

#### 3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. Os impactos ambientais resultantes da atividade de extração podem ser extensos, se esta for feita em local inapropriado, sem estudo de Impacto Ambiental e/ou Licença Ambiental adequada. Por isto, visando minimizar a degradação do Meio Ambiente, são





Folhano 0

solicitadas as devidas licenças ambientais a empresa contratada, o que serve como garantia de que esta trabalha de acordo com as normas vigentes de preservação e cuidado.

#### 3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica pois o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não en volve contratação ou aquisição de Tecnologias da Informação e da Comunicação – TIC.

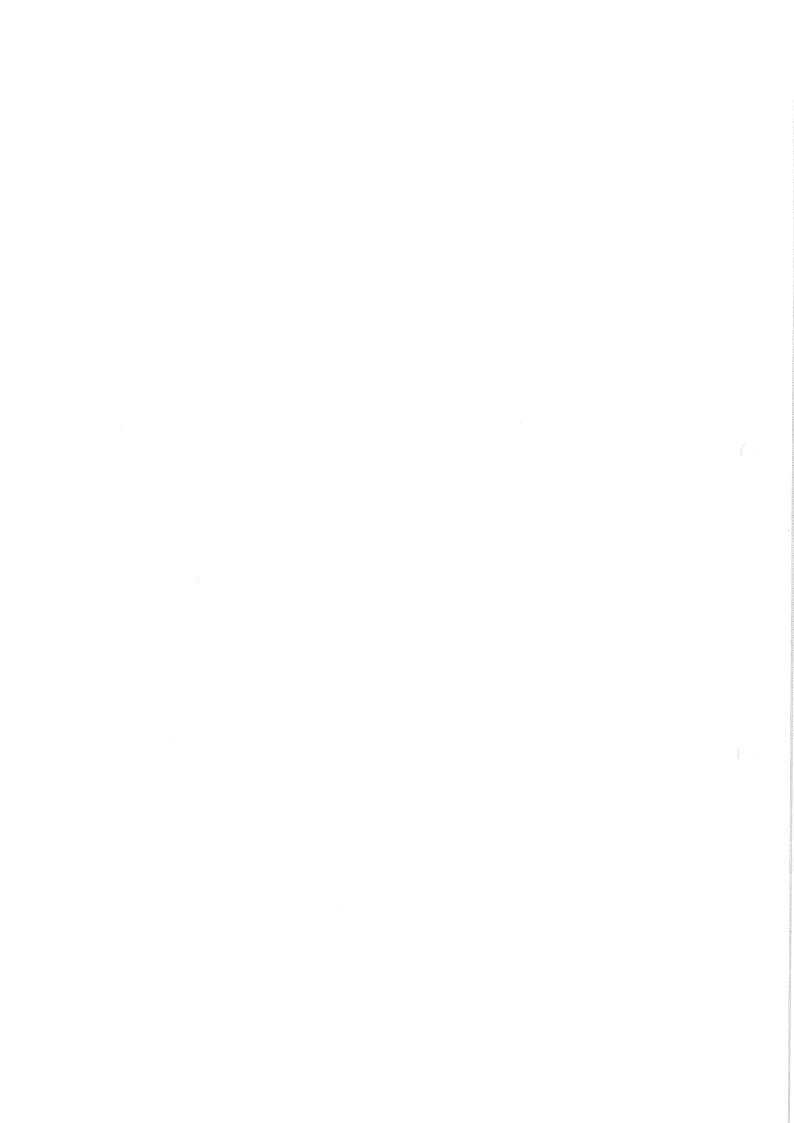
## 3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

- 3.9.1. A proposta de preços deverá conter pelo menor: descrição do item, marca/modelo, valor unitário e total, especificações técnicas, entre outras informações que possam vir ser exigidas em Edital;
- 3.9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como: taxas, impostos (incluindo ICMS), frete e qualquer ônus que recaia sobre a natureza do objeto.

#### 4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Os quantitativos dos itens foram estimados levando-se em consideração o consumo observado anteriormente, bem como a expectativa de demanda futura, conforme tabela abaixo.

Item	Código do produto	Descrição	Unidade	Quant.
1	10709	Base de brita graduada - com frete: destinada a base e sub- base, porcentagem de partículas lamelares, conforme nbr/abnt vigente.	M³	5.000
2	15418	Pedra de basalto irregular para calcamento, com frete. Conforme abnt/nbr vigentes.	M³	10.000
3	11949	Areia para aterro limpa - com frete: a ser usada nos servicos de pavimentação	M³	20.000
4	40739	Saibro britado e peneirado (com frete). Material de primeira qualidade, isentos de matéria vegetal com partículas duras, com perda inferior à 12% no ensaio de sanidade, com granulometria igual ou inferior à 25 mm, CBR igual ou superior à 35%, equivalente de areia inferior ou igual à 35%, índice de plasticidade menor ou igual à 15%, limite de liquidez menor ou igual à 35% e expansão máxima menor ou igual à 0,5%. Deverá obedecer aos padrões e especificações técnicas do DAER-ES-P 04/91, para "revestimento primário em obras rodoviárias".	M³	20.000







- 4.2. AMOSTRA:
- 4.2.1. Após a homologação, o vencedor deverá apresentar amosta do item 4 saibro, na quantidade de um saco de 5kg.
- 4.2.2. A amostra ficará no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras como garantia das características do produto quando do seu fornecimento;
- 4.2.3. À qualquer tempo, durante o fornecimento do produto, sempre que houverem dúvidas sobre a qualidade do material, o Município, através do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras e Viação poderá solicitar aos fornecedores novos testes junto a Laboratório Credenciado no INMETRO por conta do fornecedor.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Considerando a necessidade de execução de serviços de manutenção em diversas ruas deste município, foram encontradas as seguintes opções no mercado:

## 5.1.1. Aquisição por meio de Registro de Preços:

- 5.1.1.1. Com a utilização do Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem dos bens, visto que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.
- 5.1.1.2. A opção por Registro de Preços visa atender as demandas eventuais e futuras, com a utilização de dotações e de recursos financeiros <u>somente</u> para o atendimento imediato da demanda, tendo a Administração Municipal nesse caso a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

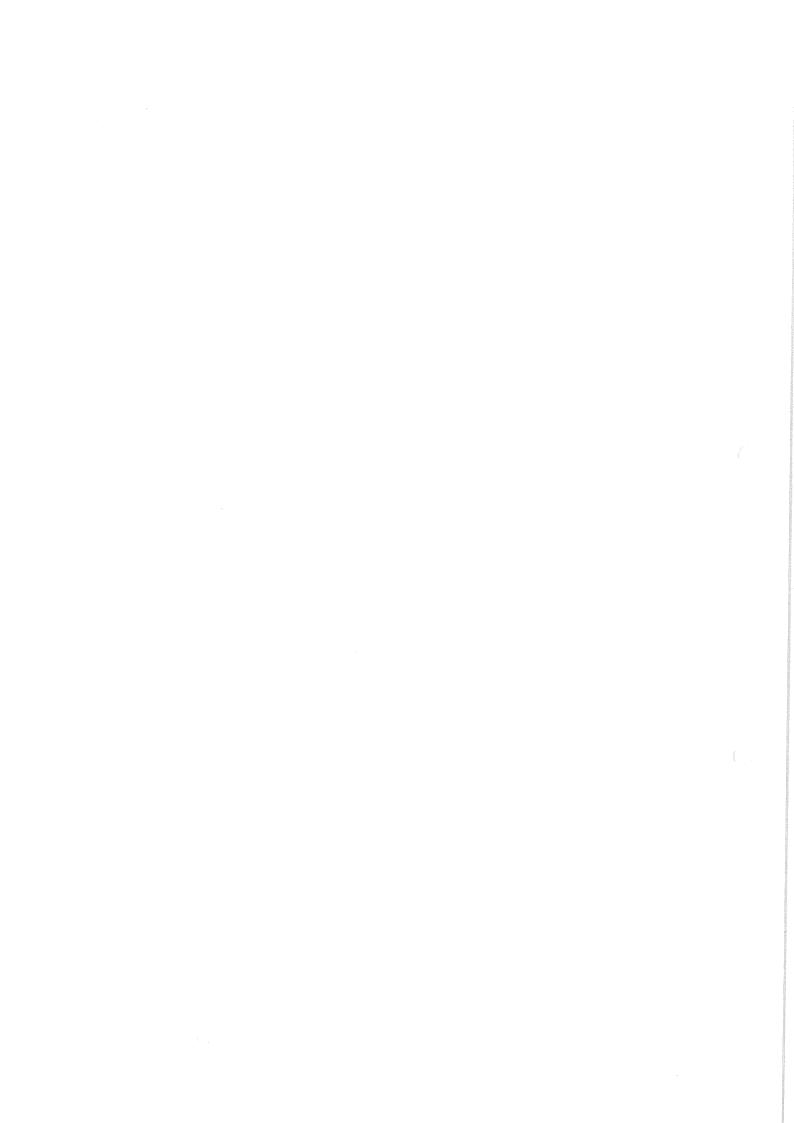
#### 5.1.2. Aquisição por meio de dispensa:

5.1.2.1. Essa modalidade se refere a uma compra pontual, o que pode se mostrar insuficiente para suprir demandas imprevistas, além da obrigatoriedade de reserva de dotação orçamentária. Tal cenário dificulta estimativa da quantidade de itens necessária para cobrir o período mínimo de 12 meses, tornando inviável o dimensionamento adequado da necessidade.

## 5.2. Análise e escolha entre as alternativas de aquisição:

5.2.1. Entre as alternativas levantadas entende-se como formato mais adequado, a aquisição por meio de Registro de Preços, tendo em vista atender durante o prazo de vigência da Ata as necessidades identificadas e planejadas bem como as demandas novas não previstas, sem









implicar obrigatoriedade a formalização de contrato e sem necessidade de reserva de dotação, considerando ainda que:

- 5.2.2. O objeto demandado possui contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.
- 5.2.3. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos bens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

# 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais encontra-se no Anexo I.
- A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158 de 2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido apenas para avaliação da viabilidade ou não da contratação.

# 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

#### **7.1. OBJETO:**

7.1.1. Aquisição de base de brita graduada, pedra irregular, areia para aterro limpa e saibro, que serão necessários à execução de serviços de manutenção de pavimentação de diversas vias públicas deste Município.

## 7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8.1. O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.









# 9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

# 9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:



- 9.1.1. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a empresa fornecedora ocorrerá por intermédio de um dos Gestores de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato, por meio do e-mail financeiroobras@imbe.rs.gov.br e telefone 51 3627-8217.
- 9.1.2 A empresa vencedora deverá entregar, em 15 (quinze) dias úteis, prazo máximo, da requisição expressa e/ou emissão da nota de empenho, todos os produtos/itens solicitados. O prazo para a entrega dos materiais, justifica-se conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Imbé, e tem a necessidade de executar diversos serviços de pronto atendimento manutenção/reparos e fixação.

## 9.2. LOCAL/HORÁRIO:

- 9.2.1. Os itens/produtos deverão ser entregues, em conformidade com as especificações e quantidades informadas na cotação e/ou orçamento e respectivamente constantes na Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, nos limites do município de Imbé, observado horário compreendido entre 8:30 horas às 11:30 horas (turno manhã), e 13:30 horas às 17:00 horas (turno tarde).
- 9.2.2. O frete ficará a encargo da empresa vencedora, seja por transporte próprio da empresa e/ou transportadora contratada.

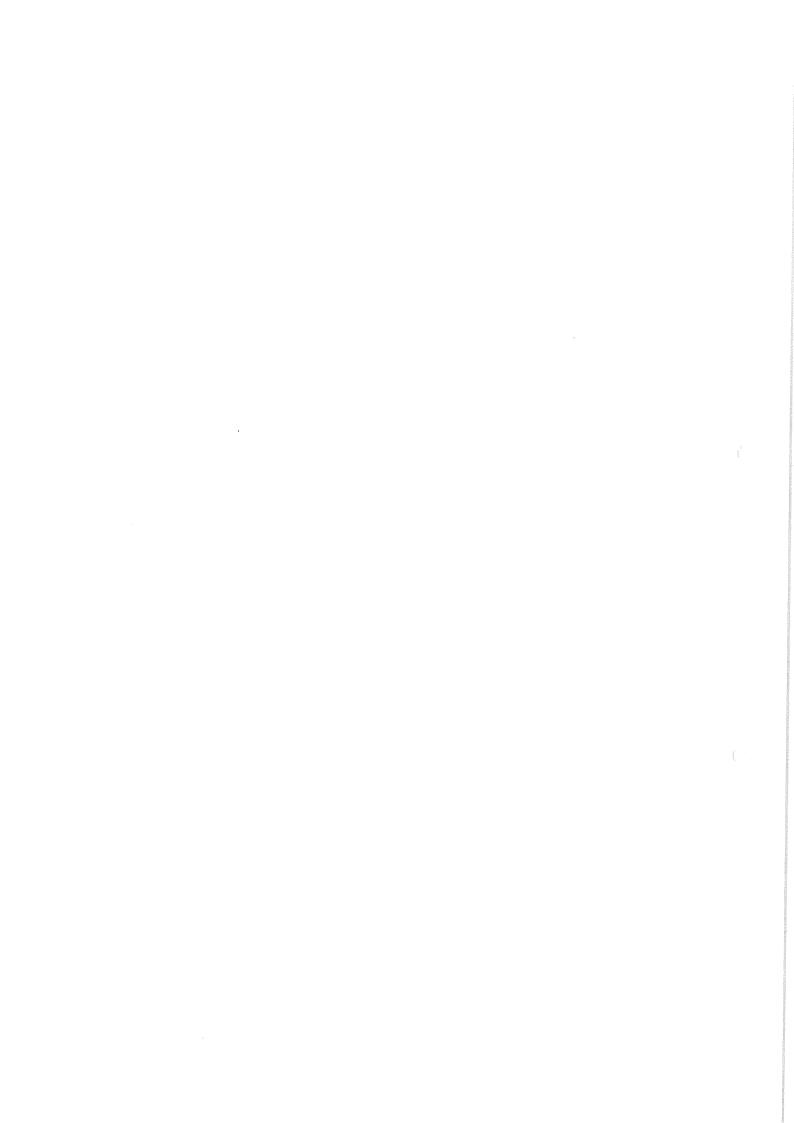
# 9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Os materiais devem estar devidamente acondicionados no transporte entregador, com a garantia da empresa vencedora, e deverão ser entregues no almoxarifado responsável a ser indicado pela secretaria solicitante, na referência metros cúbicos (M³).

## 9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

- 9.4.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de produtos.
- 9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:
- 9.5.1. Não se aplica, visto se tratar de aquisição de produtos.









Folha nº.

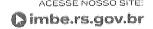
Responsáve

## 9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Será admitida apenas nos casos de entrega do material através de transportadora contratada pela empresa fornecedora do produto.

#### 9.7. ACOMPANHAMENTO:

- 9.7.1. Não se verifica a necessidade de acompanhamento, visto não ser um serviço contínuo.
- 9.8. PROVA:
- 9.8.1. Não será necessário apresentação de prova.
- 9.9. TROCA DE PEÇAS:
- 9.9.1. Não se aplica pois não se trata de aquisição de equipamento ou contratação de manutenção de equipamentos/aparelhos.
- 9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:
- 9.10.1. Não se aplica pois não se trata de contratação com atendimento ao consumidor.
- **9.11.** LIMPEZA:
- 9.11.1. Não se aplica pois não se tratar de prestação de serviço de instalação e/ou remoção em instalações da Prefeitura Municipal de Imbé.
- 9.12. GARANTIA DO PRODUTO:
- 9.12.1. O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do material.
- 9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:
- 9.13.1. Não haverá exigência de garantia de proposta.
- 9.14. GARANTIA CONTRATUAL:
- 9.14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.
- 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:







- 10.1. Espera-se com o processo licitatório de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos materiais nas especificações e exigências descritas neste estudo, visando garantir a disponibilidade dos materiais necessários para a realização das obras de manutenção, conservação e recuperação das vias públicas urbanas e rurais;
- 10.2. Assegurar que os materiais fornecidos atendam aos padrões de qualidade exigidos que serão demonstrados através de laudos técnicos na habilitação do processo licitatório, qualificando a durabilidade e segurança nas obras realizadas;

10.3. Permitir a execução eficiente e dentro dos prazos estipulados das obras de manutenção e recuperação das vias públicas, contribuindo para a melhoria da infraestrutura do município;

10.4. Melhorar o acesso e a locomoção dos moradores, garantindo vias públicas em boas condições de tráfego, e aumentar a satisfação da comunidade local ao oferecer vias públicas em melhores condições, proporcionando segurança e conforto aos usuários.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e dos Fiscais de Contrato, para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Obra	as e Viação		
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato – Titular	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Gestor de Contrato – Suplente	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	50000	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor do Depart. Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Giovani Costa André	2040	Vigia

**RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerada a partir deste ETP, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:



His



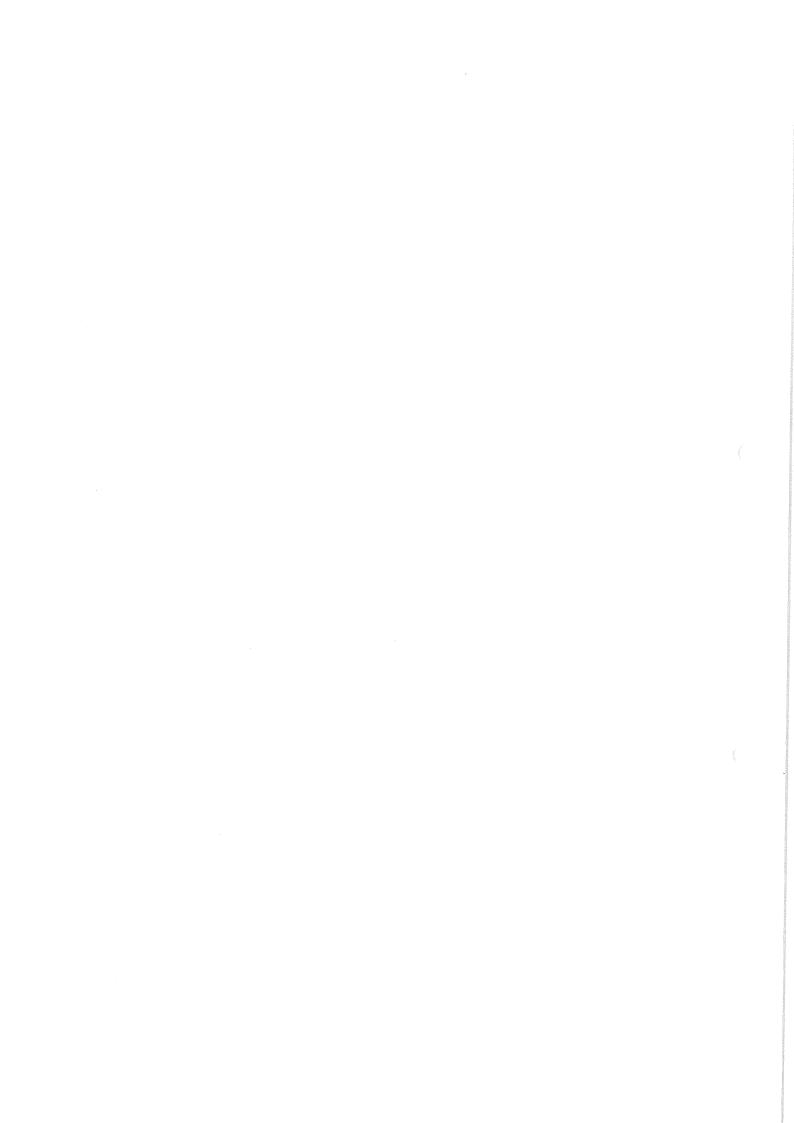




- 11.2.1. CONFERIR OS DADOS <u>BÁSICOS</u> DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir e somente autorizar a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, sendo proibida a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 11.2.1.1. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.
- 11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE: No caso de produto, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.
- 11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA: Constada alguma avaria ou problema o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete, por exemplo "Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização". Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.
- 11.2.4. RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO: No caso de serviço, anexar à Nota Fiscal/Fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos, como por exemplo o comprovante de execução de serviço de controle de pragas e vetores, devendo constar no relatório, entre outros e conforme o caso:
  - 1. Se os prazos definidos no presente ETP foram atendidos/cumpridos (relacionar no relatório os prazos, como, por exemplo, retirada e entrega do (s) equipamento (s)/produto (s), apresentação de prova, de orçamento, de início e término do serviço);
  - 2. Se os serviços foram realizados por funcionário pertencente ao quadro ou formalmente vinculado a empresa contratada, com habilidade, bem como com comportamento/conduta adequada à execução do serviço;
  - 3. Se a (s) peça (s) nova (s) instalada (s) não é (são) recondicionada (s), e se é (são) compatível (is) com as especificações do fabricante;
  - 4. Se a (s) peça (s) antiga (s) substituída (s) foi (ram) entregue (s) ao para conferência, controle e descarte;

ACESSE NOSSO SITE: SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS

Timbe.rs.gov.br (1000) / prefeituralimbe



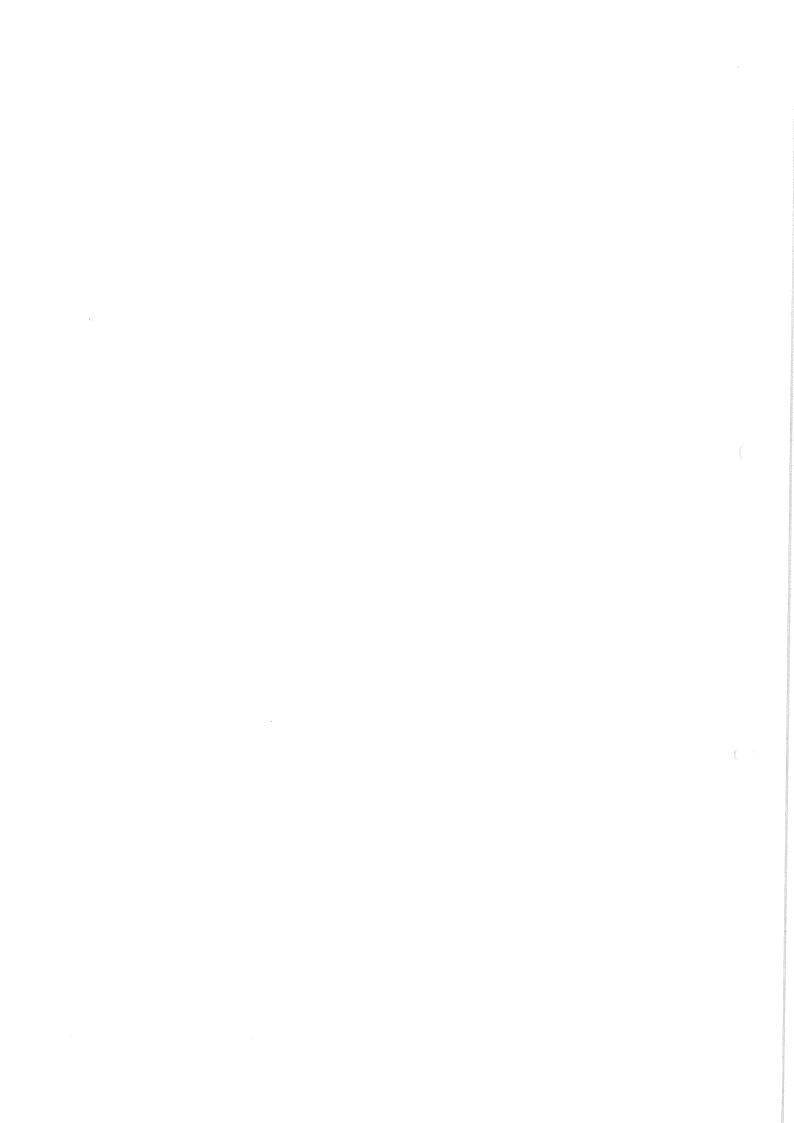




- 5. No caso de necessidade de o serviço ser executado fora das dependências da Prefeitura Municipal de Imbé, se foi emitido o Termo de Responsabilidade e devidamente assinado pela empresa;
- 6. Se após o término do serviço o (s) funcionário (s) da empresa retirou (aram) os materiais, ferramentas e outros equipamentos de sua propriedade;
- 7. Se o equipamento/aparelho está funcionando devidamente;
- 8. A ocorrência de alguma falha durante a execução do serviço.
- 11.3. **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, em até 3 (três) dias uteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:
- 11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica <a href="www.nfe.fazenda.gov.br">www.nfe.fazenda.gov.br</a> ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:
  - 1. A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, proposta de preço da empresa vencedora e Nota de Empenho;
  - 2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;
  - 3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;
  - 4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.
- 11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA: Conferir se o produto entregue está de acordo com o pactuado, conforme for o caso:
  - 1. Se a composição (química, nutricional, etc) está de acordo com o pactuado;
  - 2. Se bem/produto tem o registro em órgão de controle (Anvisa, Inmetro, etc), quando for o caso;
  - 3. Se o bem/produto está funcionando;



siga nossas redes sociais:







Folha n°

- 4. A metragem, peso do bem;
- 5. Se o bem/produto/serviço entregue está de acordo com o modelo disponibilizado ou prova aprovada;
- 6. Se o bem/produto está dentro do prazo de validade.
- 11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS: Analisar os Relatórios emitidos pelegriscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.
- 11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.
- 11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se verifica a necessidade de providências prévias a serem tomadas pelo Município de Imbé.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se verifica contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. Não se mensura possíveis impactos ambientais e/ou medidas de tratamento mitigadoras.

#### 15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 15.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item.
- 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

siga nossas Redes sociais:

ACESSE NOSSO SITE:







16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV

AÇÃO: 2305 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS

DOTAÇÃO: 393

TIPO DE RECURSO: 1500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO



# 17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Imbé, 04 de junho de 2025.

Elaborado por:

Gilson Hahn Gilson Hahn Municipal de Secretário Municipal Viação 1903/2024

GILSONHÄHN

Secretário de Obras e Viação

Portaria nº 1903/2024

ALICE GONÇALVES GRASSMANN

Agente Administrativo

Matrícula 16.133